



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Certifica que a Lei nº 190/96
Se encontra Registrada no Livro Nº 002
A Fls. 01
Lagoa Grande, 15 de maio de 1996
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
M. Galvão
Encarregado

LEI Nº 190/96

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Município de Presidente Olegário-MG, com o objetivo de transportar alunos da localidade de Tabocas para as escolas do Município de Lagoa Grande-MG.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior não terá ônus para o Município de Presidente Olegário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 23 de abril de 1.996.


VALDIR RODRIGUES GALVÃO
-Prefeito Municipal-